CONSULTA PRÉVIA AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO Nº SCGC_SPUP_AQ20A001 - FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL PARA A UNIVERSIDADE DO PORTO

ÍNDICE:

1. Identificação do Procedimento 2
2. Entidade Adjudicante 2
3. Órgão que tomou a decisão de contratar 3
4. Fundamentação da escolha do procedimento 3
5. Acesso às peças do procedimento 3
6. Órgão competente para prestar esclarecimentos e Listas de erros e omissões 3
7. Preço base 4
8. Documentos que constituem a proposta 5
9. Propostas variantes 6
10. Prazo de apresentação das propostas 6
11. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem 6
12. Prazo de manutenção das propostas 6
13. Critério de adjudicação 6
14. Consultores e estudos de apoio à decisão 7
15. Contrato 8
16. Caução 8
17. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário 8
18. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação 9
19. Despesas e encargos do concorrente 9
20. Legislação aplicável 9

ANEXO I - Modelo de declaração 10
ANEXO II – Modelo de Proposta 12
ANEXO III - Modelo de guia de depósito bancário 13
ANEXO IV - Modelo de garantia bancária/seguro de caução 14

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Procedimento de Consulta Prévia ao abrigo do Acordo Quadro estabelecido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Público (ESPAP), AQ-GN 2020 (Acordo-Quadro para o fornecimento de gás natural em regime de mercado livre para Portugal Continental), desenvolvendo-o ou complementando-o em virtude das particularidades da necessidade cuja satisfação se visa com a celebração dos contratos para o Lote 1, Baixa pressão, compreendendo os seguintes escalões de consumo:

- Escalão de consumo 1 (0 a 220 m3/ano);
- Escalão de consumo 2 (221 a 500 m3/ano);
- Escalão de consumo 3 (501 a 1.000 m3/ano);
- Escalão de consumo 4 (1.001 a 10.000 m3/ano);
- Escalão de consumo entre os 10.001 e 100.000 m3/ano;
- Escalão de consumo maior ou igual a 100.001 m3/ano.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

Universidade do Porto, Fundação Pública em Regime de Direito Privado, Pessoa Coletiva com o NIF: 501413197, através do Serviço Autónomo Serviços Partilhados, dotado de autonomia administrativa e financeira, sito na Praça Gomes Teixeira s/n, 4099-002 Porto, em representação das seguintes Entidades Constitutivas:

- Reitoria da Universidade do Porto (Reitoria);
- Centro de Desporto da Universidade do Porto (CDUP);
- Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto (FAUP);
- Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto (FBAUP);
- Faculdade de Ciências da Universidade do Porto (FCUP);
- Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto (FCUP);
- Faculdade de Desporto da Universidade do Porto (FADEUP);
- Faculdade de Direito da Universidade do Porto (FADEUP);
- Faculdade de Economia da Universidade do Porto (FEP);
- Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP);
- Faculdade de Letras da Universidade do Porto (FLUP);
- Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP);
- Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar (ICBAS);
- Serviços de Ação Social da Universidade do Porto (SASUP).

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho, de 19/11/2020, do Senhor Diretor dos Serviços Partilhados da Universidade do Porto, Dr. José João Soares Miranda Coelho, em representação das Unidades Orgânicas e Reitoria da Universidade do Porto, conforme acordo interorgânico, datado de 02/11/2020.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Consulta Prévia, ao abrigo do "AQ-GN 2020 - Acordo-quadro para o fornecimento de gás natural em regime de mercado livre para Portugal Continental - Lote 1", nos termos do artigo 259º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.

5. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Nos termos do disposto no artigo 133º do CCP as peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas na plataforma eletrónica de contratação Acingov, no seguinte endereço eletrónico: http://www.acingov.pt.

2. As peças do procedimento estarão disponíveis para consulta dos interessados, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo fixado para a apresentação das propostas, podendo ser examinadas, das 10h às 12h e das 14h às 16 horas nos Serviços Partilhados da Universidade do Porto / Serviço de Compras e Gestão Contratual no seguinte endereço: Praça Gomes Teixeira, s/n, 4099-002 Porto.

3. Para aceder à plataforma eletrónica Acingov, o concorrente deverá efetuar o registo no endereço eletrónico http://www.acingov.pt . Para mais informações, ou dificuldades no uso da plataforma, deverá ser consultado o Serviço de Gestão de Clientes, na mesma, através do número 707 451 451, nos dias úteis das 9h às 19h ou via e-mail para apoio@acingov.pt .

6. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E LISTAS DE ERROS E OMISSÕES

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.
2. Qualquer pedido de esclarecimentos deve ser efetuado nos seguintes termos:
 a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação AcinGOV, na funcionalidade "esclarecimentos/comunicações", no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 b. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade "esclarecimentos/comunicações", pelo Júri, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar, pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.

4. Os erros e omissões do caderno de encargos, detetados pelos interessados, devem ser apresentados ao órgão competente para a decisão de contratar, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados, os que não sejam por ele expressamente aceites.

6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto, todos os interessados que as tenham adquirido e publicitado na plataforma eletrónica, de acordo com o artigo 50.º do CCP.

7. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. PREÇO BASE

1. Os preços bases para cada uma das Entidades Adjudicantes, resultam da multiplicação dos preços base unitários, acrescidos das taxas aplicáveis em vigor, pelos kWh consumidos no período de 1 ano e são os seguintes para cada ano:

Entidade Constitutiva	Valor Total 2021 (S/IVA)	Valor Total 2022 (S/IVA)	Valor Total 2023 (S/IVA)	Total (S/IVA)
CDUP	1 186,00	1 186,00	1 186,00	3 558,00
FADEUP	85 644,00	85 644,00	85 644,00	256 932,00
FAUP	15 290,00	15 290,00	15 290,00	45 870,00
FBAUP	10 028,00	10 028,00	10 028,00	30 084,00
FCNAUP	3 856,00	3 856,00	3 856,00	11 568,00
FCUP	49 730,00	49 730,00	49 730,00	149 190,00
FDUP	18 272,00	18 272,00	18 272,00	54 816,00
FEP	20 333,00	20 333,00	20 333,00	60 999,00
FEUP	79 798,00	79 798,00	79 798,00	239 394,00
FLUP	10 568,00	10 568,00	10 568,00	31 704,00
FPCEUP	17 237,00	17 237,00	17 237,00	51 711,00
ICBAS	98 680,00	98 680,00	98 680,00	296 040,00
REITORIA	19 996,00	19 996,00	19 996,00	59 988,00
SASUP	159 234,00	159 234,00	159 234,00	477 702,00
Total Geral	**589 852,00**	**589 852,00**	**589 852,00**	**1 769 556,00**

2. Os preços base unitários são os que constam no AQ-GN 2020 - Acordo-Quadro para o fornecimento de gás natural em regime de mercado livre para Portugal Continental: Lote 1 – Baixa pressão:

Escalão de Consumo	Preço Máximo Unitário (euros p/ Kwh)
Escalão de consumo 1 (0 a 220 m3/ano)	0,0227
Escalão de consumo 2 (221 a 500 m3/ano)	0,0227
Escalão de consumo 4 (1.001 a 10.000 m3/ano)	0,0227
Escalão de consumo entre os 10.001 e 100.000 m3/ano	0,0227
Escalão de consumo maior ou igual a 100.001 m3/ano	0,0227

8. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

2. Os concorrentes têm de apresentar os seguintes documentos:

 a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;

 b) Proposta de preço total em conformidade com o modelo Anexo II ao convite, considerando:

 i. Preços unitários e preço total que não devem incluir o IVA;

 ii. Os custos unitários de energia e de potência, com base na estimativa de consumos apresentada no Anexo B do Caderno de Encargos do procedimento;

 iii. As componentes específicas do mercado liberalizado e as componentes fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE);

 iv. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, e não incluem IVA;

 v. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;

 vi. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;

 c) Documento com os detalhes e especificações dos bens e serviços propostos;

 d) Certidão de Registo Comercial no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva ou Certidão Permanente, para os efeitos constantes do n.º 7 do artigo 54º da Lei 96/2015 de 17 de agosto.

 e) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

f) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para os efeitos da definição dos atributos da sua proposta, e os elementos técnicos e outros necessários à apreciação do mérito da proposta tendo em atenção o Critério de Adjudicação;

g) A falta de preços unitários será apreciada nos termos gerais do Direito, considerando o critério de adjudicação e o tipo de contrato.

9. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

10. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às 23:59:59h do 5º dia contar do dia seguinte ao envio do presente convite através da plataforma Acin gov.

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados, única e exclusivamente, através de carregamento na plataforma eletrónica em uso nesta entidade com endereço http://www.acingov.pt .

2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, com recurso a certificado digital qualificado, assim como todos os documentos que lhe associarem.

3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.

4. A falta de instrumentos de representação quando o certificado não contenha os poderes de representação e assinatura é suprível nos termos aplicáveis aos esclarecimentos às propostas.

12. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas mantêm-se obrigatoriamente até 66 dias úteis após o termo do prazo para sua apresentação.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2. Os preços a apresentar consistem no preço proposto unitário por kWh (€/kWh) para a energia, sem considerar as tarifas de acesso às redes (TAR) fixadas pela ERSE, a taxa de ocupação de subsolo (TOS), o Imposto Especial de Consumo de Gás Natural Combustível (IECGN), o IVA ou outros impostos, taxas ou encargos.

3. Para efeitos do disposto no número 1, as propostas de mais baixo preço são as que apresentem menor pontuação final de acordo com a seguinte fórmula:

PF = (PE BP1 X 0,003%) + (PE BP2 X 0,070%) + (PE BP3 X 0,002%) + (PE BP4 X 8,876%) + (PE BP5 X 60,981%) + (PE BP6 X 30,068%)

Em que:

PF - Pontuação Final, onde

PE BP1 – Preço unitário (€/kWh) da energia em Baixa pressão/Escalão de consumo 1 (0 a 220 m3/ano)

PE BP2 – Preço unitário (€/kWh) da energia em Baixa pressão/Escalão de consumo 2 (221 a 500 m3/ano)

PE BP3 – Preço unitário (€/kWh) da energia em Baixa pressão/Escalão de consumo 3 (501 a 1.000 m3/ano)

PE BP4 – Preço unitário (€/kWh) da energia em Baixa pressão/Escalão de consumo 4 (1.001 a 10.000 m3/ano)

PE BP5 – Preço unitário (€/kWh) da energia em Baixa pressão/Escalão de consumo entre 10.001 e 100.000 m3/ano

PE BP6 – Preço unitário (€/kWh) da energia em Baixa pressão/Escalão de consumo maior ou igual a 100.001 m3/ano

4. Em caso de empate na Pontuação Final das Proposta, serão adotados de forma sucessiva os seguintes critérios de desempate:

a) Proposta com mais baixo preço PE BP5 – Preço unitário (€/kWh) da energia em Baixa pressão/Escalão de consumo entre 10.001 e 100.000 m3/ano;

b) Proposta com mais baixo preço PE BP6 – Preço unitário (€/kWh) da energia em Baixa pressão/Escalão de consumo maior ou igual a 100.001 m3/ano;

c) Proposta com mais baixo preço PE BP4 – Preço unitário (€/kWh) da energia em Baixa pressão/Escalão de consumo 4 (1.001 a 10.000 m3/ano);

d) Proposta com mais baixo preço PE BP2 – Preço unitário (€/kWh) da energia em Baixa pressão/Escalão de consumo 2 (221 a 500 m3/ano).

5. Todos os arredondamentos serão efetuados até à quarta casa decimal.

14. CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.

2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

15. CONTRATO

Haverá lugar à celebração de contratos escritos, com as várias Entidades adjudicantes, nos termos dos artigos 94º e 95º do CCP, caso o preço contratual seja superior a 10.000,00€, nos termos do artigo 19.º do caderno de encargos do acordo quadro respetivo.

16. CAUÇÃO

1. Caso o preço contratual seja igual ou superior a 200.000,00€, o concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no nº 2, alínea b) do artigo 77.º e no artigo 91.º do CCP.
2. Nos termos dos pontos anteriores, se exigível, a caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a 5% do preço total de cada contrato deve ser prestada:
 a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pela entidade adjudicante nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
 b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Anexo IV ao presente Programa de Concurso, que dele fazem parte integrante;
 c. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do CCP.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. Nos termos do estabelecido no artigo 81º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
 b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.

2. O documento previsto na alínea d), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta (alínea d), do n.º 2, do artigo 8º).

18. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP deve ocorrer no prazo de 2 dias.

19. DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE

As despesas e encargos inerentes à redução dos contratos a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omisso no presente programa do concurso observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro), e restante legislação aplicável.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A do CCP, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA Nº (…)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de... (firma, morada de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do **procedimento nº ************ e de todas as condições estabelecidas no Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se executar o contrato, de acordo com o preço a seguir discriminado:

Nível de pressão	**Escalão de consumo**	**PE (preço da energia) €/kWh**	
Baixa pressão	Escalão de consumo 1 (0 a 220 m3/ano)	BP1	
	Escalão de consumo 2 (221 a 500 m3/ano)	BP2	
	Escalão de consumo 3 (501 a 1.000 m3/ano)	BP3	
	Escalão de consumo 4 (1.001 a 10.000 m3/ano)	BP4	
	Escalão de consumo entre os 10.001 e 100.000 m3/ano	BP5	
	Escalão de consumo maior ou igual a 100.001 m3/ano	BP6	

Nota: Valores unitários com quatro casas decimais.

A aquisição dos bens/serviços de ……, será efetuado pelo preço global de … (valor €), … (valor por extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, desde que legalmente devido, no prazo de execução do contrato.

……. (local), ……. (data)

……. (assinatura)…….

ANEXO III - Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ *(eliminar o que não interessar)*, como caução exigida para _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ *(entidade adjudicante)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

ANEXO IV - Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução *(eliminar o que não interessar*) n.º _____

Em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor de _____ *(entidade adjudicante beneficiária)*, uma garantia bancária/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]